



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.004/89

DATA: 15.08.89.

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Firma VALDEVINO ALVES DOS SANTOS - LAJOTAS - CGC - (MF) - nº 79.347.183/0001-76, de um terreno com área de 2.327,00m² do lote nº 02 da quadra nº 05 localizado no Bairro Industrial, nesta cidade.

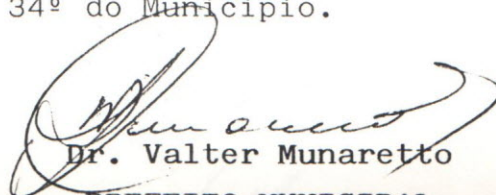
Art. 2º) - A doação de que trata o artigo primeiro da presente lei, destinar-se-á à instalação de uma fábrica de artefatos de cimento.

Parágrafo Único - Se no prazo de um ano não tiver a destinação prevista neste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do doador.

Art. 3º) - Fica vedada a alienação do imóvel doado pelo prazo de dez anos, consoante Decreto Municipal nº 248/79.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de Agosto de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL